



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 223 /2013

À

Câmara Municipal de Jaguariúna

Requeiro à Mesa, dentro das formalidades de praxe e ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que possa através da Secretaria Competente, **informar por que o Artigo 1º da Lei Complementar 215 de 09 de outubro de 2012 que altera a Lei Complementar 211/2012, que dispõe sobre desmembramento de lotes e a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares no âmbito do município de Jaguariúna e dá outras providências, não está sendo cumprido pela Prefeitura, uma vez que o citado artigo 1º da Lei 215/2012 é clara quanto isenção de taxas municipais: “A Prefeitura do Município de Jaguariúna autorizará o desmembramento de lotes já edificados, averbados ou não, e que não observem as dimensões mínimas previstas na legislação de parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo, desde que atendam aos seguintes requisitos, ficando desde já isentos de pagamentos de quaisquer taxas municipais para a finalidades devidas”.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar 211/2012, alterada pela Lei Complementar 215/2012, que permite o desmembramento de lotes já edificados e que resultem em lotes com área mínima de 125,00m² e frente mínima de 5,00m, beneficia muitos moradores que adquiriram um lote em sociedade com parentes e outros para que pudessem construir suas residências e de acordo com a mesma lei, no seu artigo 1º, isenta do pagamento de taxas municipais.

O que está ocorrendo no entanto, é que os projetos em questão que reivindicaram a dita isenção não estão sendo concluídos justamente por causa da tal isenção deixando os requerentes sem solução e apreensivos pois esta lei tem prazo determinado que termina no dia 31 de dezembro de 2013.

Acredito que obteremos resposta imediata por esta Administração, pois os beneficiados por esta Lei esperam a solução de seu Pleito o mais rapidamente possível.

Gabinete Vereador Adilson José Abrucez, 09 de setembro de 2013.

As.) **VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão ordinária de 10 de setembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de setembro de 2013.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente